

**Lei nº 2027, de 16 de agosto de 2001.**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como máquinas, veículos, computadores e outros.

**Parágrafo Único** – Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminhará, previamente, ao Poder Legislativo, Relatórios da Comissão de Avaliação, descrevendo os bens e suas respectivas avaliações.

**Art. 2º** - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Único** – Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa Oficial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 16 de agosto de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos